Prezado/a Diretor/a,

Considerando,

* que o Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia concedeu antecipação de tutela, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº8004360-60.2019.8.05.0000, a fim de suspender a eficácia do art. 12 da Lei Estadual nº 14.039/2018, no trecho que revogava o art. 22 da Lei Estadual nº 8.352/2002;
* que o PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA – UESC / PROJUR Nº **0593/2019, mediante** Processo nº 073.5732.2019.0011613-50, provocada através de ofício da ADUSC dirigido ao Magnífico Reitor da UESC, sendo o Objeto: Pedido de aplicação da Decisão do TJ que suspendeu os efeitos do texto da Lei nº 14.039/2019 que revogou o art. 22 da Lei nº 8.352/2002, pronunciou-se nos seguintes termos:

[...] Considerando que o § 2º do art. 11 da Lei 9.858/99 preconiza que “A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário”, ficou restabelecido o art. 22 da lei nº 8.352/2002.

Em razão do mencionado efeito erga omnes (contra todos) da Decisão, sua eficácia se aplica a toda a Administração Pública do Estado da Bahia.

Não compete a esta Procuradoria Jurídica adentrar no mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, razão pela qual, levando em conta que, nos termos do art. 1.026 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo, mas interrompem o prazo para a interposição de recurso, **externa orientação no sentido de** **que, neste momento permanece aplicável o texto do art. 22 da Lei nº 8.352/2002 para efeito de** **distribuição de carga horária docente** (Grifo nosso).

Venho requerer a redução da minha carga horária em sala de aula, das atuais XXX para 08 horas, tendo em vista que desenvolvo o projeto (de pesquisa ou extensão. Detalhar), tudo conforme determina o art. 22 da Lei Estadual nº 8.352/2002.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Docente